



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 079/2000 – Indiaporã, 16 de Fevereiro de 2000.

(Dispõe sobre a concessão de bem imóvel e dá outras providências)

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer concessão à ACSBI – Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, de uma gleba de terras de propriedade do município, equivalente a 10(dez) alqueires, situada no antigo “Vilão”, para exploração e plantio.

Parágrafo único – A área de terras objeto da presente concessão será demarcada pelo engenheiro da municipalidade, onde indicará os quadrantes a serem explorados.

Artigo 2º - A concessão será gratuita e mediante contrato, que terá a duração de 18 (dezoito) meses, a partir desta data, dispensando-se concorrência pública, devido a relevante interesse Público, em decorrência de ser a concessionária entidade beneficente sem fins lucrativos.

§ 1º – No final de cada ano agrícola, deverá a entidade encaminhar à Prefeitura Municipal, prestação de contas pertinente ao proveito decorrente da concessão.

§ 2º - A utilização da área concedida para fins diverso daquele constante do contrato de concessão, ensejará o cancelamento das avençadas, independentemente de notificação ou interpelação.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 16 de fevereiro de 2000.

CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal o Diário de Votuporanga.

ÂNGELA MARIA SILVA SERAFIM LUZ
Coord. Municipal Adm.

Prolei00.079

